



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 87.267

PROJETO DE LEI 13.515, do Vereador **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**, que altera a Lei 9.247/2019, que assegura, nos ônibus do serviço público de transporte coletivo, embarque de gestantes e obesos pela porta traseira, para estender o benefício às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e a Lei 3.912/1992, que exige afixação, nos ônibus e nos pontos de parada, de informações de interesse dos usuários, para prever afixação de cartaz correlato.

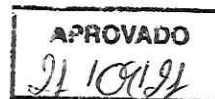
PARECER

O autor da presente propositura, nas razões pautadas na fl. 04, esclarece que o objetivo do projeto de lei visa garantir acesso seguro e digno às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que utilizam o serviço público de transporte coletivo do Município.

O parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 08/11), por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 21-09-2021.




ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA
"Cícero da Saúde"


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"


ENG.º MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA